



PROCESSO Nº 50501.300994/2018-26

CONTRATO Nº 019/2018

**PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 019/2018, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
BRIGADA CONTRA INCÊNDIO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES E A
EMPRESA CITY SERVICE
SEGURANÇA LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Diretor-Geral, o Senhor **MARIO RODRIGUES JUNIOR**, [REDACTED], [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], nomeado por Decreto em 19 de fevereiro de 2018, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 20 de fevereiro de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, tendo em vista ao direito à repactuação na cláusula Décima Terceira do Contrato, **resolve apostilar o Contrato nº 019/2018**, celebrado com a empresa **CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA**, com sede no SCIA QD. 08, Conjunto 12, Lote 14, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 37.077.716/0001-05, representada neste ato por seu Sócio, Senhor **ORLANDO LAMOUNIER JUNIOR**, [REDACTED], portador da CI nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e CPF nº 561.183.761-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50501.300994/2018-26 e de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, na Instrução Normativa nº 05, da SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017 e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Apostilamento a repactuação do valor do Contrato nº 019/2018 a partir de 1º de janeiro de 2019, no percentual de 3,8282%, relativo à parcela de mão de obra, para os postos de bombeiro civil líder e brigadista diurno.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com o Apostilamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 86.072,48 (oitenta e seis mil, setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), passando o valor global, para o período de 12 (doze) meses, para R\$ 1.032.869,76 (um milhão, trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2019

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD DE POSTOS	VALOR MENSAL DO POSTO R\$	TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL POR POSTO R\$
01	Bombeiro civil líder	1	20.042,40	20.042,40	240.508,80
02	Brigadista diurno	4	16.507,52	66.030,08	792.360,96
QUANTIDADE TOTAL DE POSTOS					5
VALOR MENSAL DO CONTRATO					R\$ 86.072,48
VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA 12 (DOZE) MESES					R\$ 1.032.869,76

2.2. A despesa decorrente do presente Apostilamento está estimada em R\$ 38.082,60 (trinta e oito mil, oitenta e dois reais e sessenta centavos), para o período de 1º de janeiro de 2019 a 30 de dezembro de 2019, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037-07, PTRES 092246 e Fonte de Recurso 0250392500:

2.3. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 38.082,60 (trinta e oito mil, oitenta e dois reais e sessenta centavos) foi reforçada a Nota de Empenho nº 2019NE800029.

2.4. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.5. Os valores provisionados para serem recolhidos na **CONTA- DEPÓSITO VINCULADA-BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO** são os encontrados na tabela abaixo:

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2019

13º (décimo terceiro) salário	R\$	3.210,20
Férias e 1/3 constitucional	R\$	4.663,08
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$	1.926,89
SUBTOTAL	R\$	9.800,17
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$	3.013,66
TOTAL	R\$	12.813,83

2.6 A CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, conforme estabelecido em contrato, garantia no valor de 51.643,48 (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA -DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
DIRETOR GERAL

ANEXO - CONTA VINCULADA

SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL LÍDER			
REMUNERAÇÃO		R\$	4.557,71
QUANTIDADE DE POSTOS		2	
VALORES UNITÁRIOS DO POSTO			
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$	379,66
Férias e 1/3 constitucional	12,10%	R\$	551,48
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%	R\$	227,89
SUBTOTAL	25,43%	R\$	1.159,03
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,82%	R\$	356,41
TOTAL	33,25%	R\$	1.515,44
VALORES TOTAIS DO POSTO			
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$	759,31
Férias e 1/3 constitucional	12,10%	R\$	1.102,97
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%	R\$	455,77
SUBTOTAL	25,43%	R\$	2.318,05
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,82%	R\$	712,83
TOTAL	33,25%	R\$	3.030,88

BRIGADISTA DIURNO			
REMUNERAÇÃO		R\$	3.677,80
QUANTIDADE DE POSTOS		8	
VALORES UNITÁRIOS DO POSTO			
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$	306,36
Férias e 1/3 constitucional	12,10%	R\$	445,01
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%	R\$	183,89
SUBTOTAL	25,43%	R\$	935,26
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional	7,82%	R\$	287,60

de férias e 13º (décimo terceiro) salário*			
TOTAL	33,25%	R\$	1.222,87
VALORES TOTAIS DO POSTO			
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$	2.450,89
Férias e 1/3 constitucional	12,10%	R\$	3.560,11
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%	R\$	1.471,12
SUBTOTAL	25,43%	R\$	7.482,12
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,82%	R\$	2.300,83
TOTAL	33,25%	R\$	9.782,95



Documento assinado eletronicamente por **MARIO RODRIGUES JUNIOR, Diretor Geral**, em 07/08/2019, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0929197** e o código CRC **31EF3CD1**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50501.300994/2018-26

SEI nº 0929197